

**TERCEIRO ADITIVO – ALTERAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO Nº
028/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, situado na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.969.808/0003-31, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais, em Goiânia, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por Intermediário da Secretaria do Estado de Saúde de Goiás – SES/GO, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

STERIFORT – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Ferroviários, nº 275, Setor Esplanada dos Ancluns, CEP 74.433-090, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Dr. José Umberto Vaz da Siqueira, portador do CPF de nº 438.351.041-87 e do RG de nº 1.541.306/SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 16/07/2012, contrato de prestação de serviço, conforme disposto Processo Administrativo nº 0145/2012;

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0132/2015;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

GOVERNO DE
GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direto, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 028/2012 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o item 4.1 que passa a ter sua redação a seguir "pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor por demanda enviada".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 028/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015 e tendo seu termo em 27/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, revolvem as partes ajustar o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/11/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora deste, reconhecendo o CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que

Juliana
Página 2/3
AKS



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde
SUS

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de prestação de serviços nº 060/2014, seus aditivos e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia, 28 de Junho de 2015.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

DNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

por Humberto Vaz de Siqueira
STERIFORT - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Por: José Humberto Vaz de Siqueira



Testemunhas:

Renato Gomes do Espírito Santo
Nome: Renato Gomes do Espírito Santo
RG: 4932541
CPF: 015735443-45

Renato Gomes do Espírito Santo
Nome: Renato Gomes do Espírito Santo
RG: 4932541
CPF: 015735443-45

Marly Maria de Oliveira
Nome: Marly Maria de Oliveira
RG: 3155225
CPF: 789952214-00

Marly Maria de Oliveira
Nome: Marly Maria de Oliveira
RG: 3155225
CPF: 789952214-00

Korley de Macedo Libero
Nome: Korley de Macedo Libero
RG: 62146441
CPF: 00279572255

Korley de Macedo Libero
Nome: Korley de Macedo Libero
RG: 62146441
CPF: 00279572255

Jose Humberto Vaz de Siqueira
Nome: Jose Humberto Vaz de Siqueira
RG: 04165274-08
CPF: 806605195-15

Jose Humberto Vaz de Siqueira
Nome: Jose Humberto Vaz de Siqueira
RG: 04165274-08
CPF: 806605195-15

Jose Humberto Vaz de Siqueira